



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº 617/2019 10 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIDES VALE DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ALCO/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAL Nº 00488413770, para utilização exclusiva dos serviços prestados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CIDES VALE DO IVAÍ.

Art. 2º – O Termo de Cessão de Uso de que trata o artigo 1º será formalizado através do documento anexo – Anexo I, que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º - O Prazo de vigência desta Cessão de Uso é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes de gastos com a manutenção e uso do veículo serão de responsabilidade município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 10 de outubro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE SI FAZEM: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR. E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

CEDENTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMLATINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, neste ato representada por sua Prefeita Sr.^a **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portador do RG. N.º 8.364.988-7., e CPF/MF. N.º 031.786.529-30, estabelecido na Rua São Domingos, 345, Município de Cruzmaltina.

CESSIONÁRIO: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.385.682/0001-80, com sede na Av. Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí – PR, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **FÁBIO HIDEK MIURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 172, Centro, na cidade de São João do Ivaí – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 035.147.859-02, estabelecem as seguintes condições:

As partes acima identificadas acordam entre si com o presente Contrato de Cessão de Uso de 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ALCO/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 00488413770 que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CANTRATO

Cláusula 1ª. O Município de Cruzmaltina do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, de 01 (um) Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano de fabricação 2012/13, ALCO/GASOLINA, Categoria Oficial, Placa AVZ-5631, Chassi 9BWMF07XXDP004028, RENAVAM Nº 00488413770.

Cláusula 2ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte do pessoal funcionário do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ, por tempo determinado, e para deslocamento específico entre municípios consorciados.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Cruzmaltina, a partir da assinatura do termo de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados, manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório, abastecimento e controle de frotas.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DO PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo da vigência da cessão de uso será de no máximo 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula 5ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do contrato, concedendo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ de imediato a devolução do veículo ao Município.

DO FORO

Cláusula 7ª. Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Ivaiporã, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cláusula 8ª. O embasamento legal do presente Termo de Cessão de Uso é a Lei Municipal, n.º XXX, de (dia) de (mês) de (ano), publicada no Órgão Oficial do Município, em xxxxxxxxxxxx.

Cruzmaltina, PR. XX de XXXX de 2019.

LUCIANA LOPES DE CARMAGO

PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ.

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.6515.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 618-2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1580,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--------------------------------|--|----------------|
| 13.000 | ENCARGOS DO MUNICIPIO | |
| 13.001 | Encargos Gerais | |
| 13.001.28.844.0000.2042 | Devolução de Recursos de Convênio | |
| 3.3.90.93.00.00 - 802 | INDENIZAÇÕES E RSTITUIÇÕES | 1580,00 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | 1580,00 |
| | TOTAL GERAL | 1580,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

I– Excesso de Arrecadação

| RECEITA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|---|--------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F802 | 23,34 |
| TOTAL GERAL. | | 23,34 |

II– Anulação

| | | |
|--------------------------------|---|----------------|
| 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.002.08.244.0013.2077 | CRAS/PBF/PAIF | |
| 3.3.90.30.00.00 - 802 | MATERIAL DE CONSUMO | 1556,66 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO | 1556,66 |
| | TOTAL GERAL | 1556,66 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (10/10/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL